

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DA YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA. EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO**

CNPJ n.º 42.728.759/0001-35

NIRE n.º 35.237.464.445

- (i) **YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 36.445.551/0001-06, neste ato representado por sua administradora, BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Sala A, parte, Edifício Spazio Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 01.451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Yuca FII");

Única sócia detentora da totalidade do capital social da **YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça dos Omaguás, nº 106, parte, Pinheiros, CEP 05.419-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.728.759/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.237.464.445 ("Sociedade");

E, ainda, como sócia ingressante admitida no presente instrumento:

- (ii) **URPR11 INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 2, Sala 606, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.809.788/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob NIRE 33211902729, representada neste ato na forma do seu contrato social, por seus administradores Alexander Gardon de Ruzkay, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 270.278.461 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº. 385.674.938-11, e Caio Braz Santos, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 288.667.244 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 336.522.008-96, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com escritório na mesma Cidade e Estado, na Rua Urussuí, nº. 125, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-050 ("SPE URCA");

na qualidade únicos Sócios, titulares e detentores de todas as quotas em que se divide o capital social da Sociedade, **resolvem** alterar o Contrato Social que rege a Sociedade, conforme segue:

DS DS DS DS DS DS DS
 AGR CBS DAB MCG ODT PB RS

YUCA

FII

1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. Neste ato, a sócia **Yuca FII**, já devidamente qualificada, **CEDE E TRANSFERE** neste ato, a título oneroso, à sócia **SPE URCA**, 3.154.063 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e três) quotas representativas de 49,28% (quarenta e nove vírgula vinte e oito por cento) do capital social total e votante da Sociedade, de sua titularidade, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, com todos os direitos e obrigações inerentes à tais quotas, livres e desembaraçadas de quaisquer encargos e/ou ônus de qualquer natureza.

1.1.1. Em virtude da cessão e transferência de quotas contemplada no item 1.1 acima, a **SPE URCA** é, neste ato, admitida como sócia da Sociedade, reconhecendo e aceitando todos os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato Social da Sociedade.

1.2. Em razão da deliberação acima, os sócios **Yuca FII** e **SPE URCA** resolvem alterar o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte nova redação:

"Cláusula 5ª O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, da Sociedade é de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 6.400.000 (seis milhões e quatrocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os seguintes sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Yuca Fundo de Investimento Imobiliário	3.245.937	R\$ 3.245.937,00	50,72%
URPR11 Investimentos em Desenvolvimento Imobiliário Ltda.	3.154.063	R\$ 3.154.063,00	49,28%
TOTAL	6.400.000	R\$ 6.400.000,00	100,00%

Parágrafo 1º – O capital social da Sociedade somente deve ser aumentado ou reduzido após a total integralização das quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A Sociedade é uma sociedade empresária limitada, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo 3º – Cada quota confere direito de 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º – A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor das suas respectivas quotas, sendo todos solidariamente responsáveis pela integralização do capital social subscrito e não integralizado, conforme o artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, observadas as normas cogentes aplicáveis, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade."

YUCA

SPE X

2. DA DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORES

2.1. Os Sócios **Yuca FII** e **SPE URCA**, neste ato, aceitam a renúncia de **Rafael Steinbruch**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.273.356-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 228.020.438-03, e **Paulo Bichucher**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.018.020-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 328.234.318-37; ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Omaguás, nº 106, parte, Pinheiros, CEP 05.419-020, aos cargos de administradores da Sociedade. A Sociedade e os administradores renunciantes outorgam-se, de forma mútua a recíproca, a mais plena, geral, ampla, irrevogável e irreatável quitação em relação aos direitos e obrigações dos administradores renunciantes referentes ao período em que eles exerceram a administração da Sociedade.

2.2. Ato contínuo, os Sócios decidem ratificar a indicação e nomeação de **Mateus Chueire Gomes**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 070.145.309-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.406.450-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Omaguás, nº 106, parte, Pinheiros, CEP 05.419-020, para o cargo de Diretor Geral da Sociedade, com mandato de 2 (dois) anos.

2.3. Ainda, em decorrência do ingresso da sócia **SPE URCA** ora aprovada no item 1 acima, os Sócios **Yuca FII** e **SPE URCA** decidem, por unanimidade, eleger como Diretor Financeiro da Sociedade, com mandato de 2 (dois) anos, Alexander Gardon de Ruszkay, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 270.278.461 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 385.674.938-11, residente e domiciliado na Cidade São Paulo e Estado de São Paulo, com escritório na mesma Cidade e Estado, na Rua Urussuí, nº. 125, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-050, que é ora empossado no cargo mediante a assinatura do presente instrumento.

2.4. Os Diretores da Sociedade ora eleitos tomaram posse nos seus respectivos cargos na forma da legislação aplicável, e aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

3. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

3.1. Os Sócios decidem, por unanimidade, (i) transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, independentemente de dissolução e liquidação, com a expressa renúncia dos Sócios ao direito de retirada previsto no Artigo 1.114 do Código Civil e nos termos do Artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); e (ii) alterar a denominação social da Sociedade, que passará a ser **YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A.** ("Transformação").

DS DS DS DS DS DS DS
 AGR CBS DAB MCG ADT PB RS

JUCESP
10 05 22

3.2. Em decorrência da Transformação, cada quota em que se divide o capital social da Sociedade (doravante designada "Companhia"), o qual se encontra, na presente data, totalmente subscrito e integralizado, é convertida em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), antes dividido em 6.400.000 (seis milhões e quatrocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser dividido em 6.400.000 (seis milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo distribuídas entre os Sócios (doravante designados "Acionistas") na mesma proporção em que participavam do capital social da Companhia anteriormente à Transformação ora aprovada, conforme quadro abaixo e boletins de subscrição constantes do **Anexo I**:

Acionistas	Nº de Ações ON	Percentual (%)
Yuca Fundo de Investimento Imobiliário	3.245.937	50,72%
URPR11 Investimentos em Desenvolvimento Imobiliário Ltda.	3.154.063	49,28%
TOTAL	6.400.000	100,00%

4. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

4.1. Ato contínuo, estando totalmente integralizado o capital social da Companhia, os Acionistas **Yuca FII** e **SPE URCA**, representado a totalidade do capital social da Companhia, por unanimidade, aprovam o aumento do capital social da Companhia em R\$ 279.289,77 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), passando este **de** R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 6.400.000 (seis milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 6.679.289,77 (seis milhões e seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), dividido em 6.805.178 (seis milhões e oitocentas e cinco mil e cento e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a emissão de 405.178 (quatrocentos e cinco mil e cento e setenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão total de R\$ 1.301.000,00 (um milhão e trezentos e um mil reais), correspondente a um preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) por ação ("Novas Ações"), estabelecido de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A.

4.2. As acionistas **Yuca FII** e **SPE URCA** subscrevem a totalidade das 405.178 (quatrocentos e cinco mil e cento e setenta e oito) Novas Ações criadas em virtude do referido aumento de capital, na seguinte forma: (i) **Yuca FII** subscreve 156.652 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentas e cinquenta e duas) Novas Ações, no valor total de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), correspondente ao valor por ação de aproximadamente R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), as quais serão integralizadas, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias contados da data de registro do presente instrumento perante a JUCESP, mediante transferência eletrônica disponível - TED para a conta corrente de titularidade da Companhia, conforme boletim de subscrição constante do **Anexo II**, e (ii) **SPE URCA** subscreve 248.526 (duzentas e quarenta e oito mil e quinhentas e vinte e seis) Novas Ações, no valor total de

DS DS DS DS DS DS DS
REGR CBS DAB MCG ADT PB RS

URCA

URCA

R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), correspondente ao valor por ação de aproximadamente R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), as quais serão integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível – TED para a conta corrente de titularidade da Companhia, sendo que (a) 188.107 (cento e oitenta e oito mil e cento e sete) Novas Ações, no valor total de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), serão integralizadas na presente data e, (b) 60.419 (sessenta mil, quatrocentas e dezenove) Novas Ações, no valor total de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), serão integralizadas em até 180 (cento e oitenta) dias da presente data, conforme boletim de subscrição constante do **Anexo III**.

5. DO CAPITAL AUTORIZADO

5.1. Os Acionistas aprovaram, ainda, por unanimidade, a alteração da estrutura de capital da Companhia, ficando a Companhia autorizada a aumentar o capital social, por deliberação da Assembleia Geral, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias, em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seja, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para fins da emissão de bônus de subscrição previsto no item 7 abaixo.

6. DO CONSELHO FISCAL

6.1. Os Acionistas aprovaram, por unanimidade, a criação de um Conselho Fiscal, o qual não terá caráter permanente, somente será instalado por solicitação dos Acionistas, na forma do disposto no artigo 161 e seus parágrafos da Lei das S.A. e será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no Brasil, que atendam os requisitos legais, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

6.2. Ato contínuo, os Acionistas decidiram por não instalar o Conselho Fiscal no presente exercício fiscal.

7. DA EMISSÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

7.1. Os Acionistas aprovaram, ainda, por unanimidade e observado o limite do capital autorizado da Companhia aprovado no item 5.1 acima, a emissão de 1 (um) bônus de subscrição, atribuído como vantagem adicional pela subscrição das Novas Ações à Acionista **SPE URCA** ("Bônus de Subscrição"), que poderá ser por ela utilizado caso seja necessária a realização de aumento do capital social da Companhia para a conclusão das obras de reforma do empreendimento imobiliário que estão sendo executadas no imóvel de titularidade da Companhia, objeto da matrícula nº 12.528 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Empreendimento") ("Evento de Aumento Anti-Diluição"), conforme condições definidas no Acordo de Acionistas que se encontra arquivado na sede da Companhia nos termos da legislação vigente. O Bônus de Subscrição tem como objetivo principal garantir maior atratividade para a **SPE URCA** e mitigar a diluição imediata relacionada ao Evento de Aumento Anti-Diluição.

URCA
10 00 00

7.2. O Bônus de Subscrição tem as seguintes características:

- (a) Quantidade de Bônus: será emitido 1 (um) Bônus de Subscrição para um único Evento de Aumento Anti-Diluição;
- (b) Valor da Emissão: o Bônus de Subscrição será atribuído, a título gratuito, ao Acionista **SPE URCA** no contexto do Evento de Aumento Anti-Diluição, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, como vantagem adicional, sem custos para o subscritor;
- (c) Série: emitido em uma única série;
- (d) Quantidade de Ações: o Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever tantas ações quantas forem necessárias para fazer com que a **SPE URCA** mantenha, após o Evento de Aumento Anti-Diluição, a participação societária no percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital social;
- (e) Prazo e Forma de Exercício: o Bônus de Subscrição poderá ser exercido uma única vez quando houver Evento de Aumento Anti-Diluição, a exclusivo critério da **SPE URCA**, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento, pela **SPE URCA**, de notificação enviada pela Companhia informando sobre a ocorrência do Evento de Aumento Anti-Diluição. Para exercer os direitos estabelecidos no Bônus de Subscrição, o titular deverá notificar a Companhia, informando a sua intenção de exercê-lo, que será formalizada por meio da apresentação do Certificado do Bônus de Subscrição com uma solicitação irrevogável e irretratável de subscrição, enviada através de carta ou notificação feita à Companhia, contendo a quantidade de ações que irá subscrever ("Solicitação de Subscrição") endereçada ao Diretor Geral e ao Diretor Financeiro da Companhia. O Diretor Geral ou o Diretor Financeiro da Companhia, então, terão até 5 (cinco) dias para convocar Assembleia Geral Extraordinária para aprovação do aumento de capital da Companhia, através da emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ao titular do Bônus de Subscrição;
- (f) Forma e Emissão: o Bônus de Subscrição será emitido por meio de um certificado, substancialmente conforme modelo anexo ao presente como **Anexo IV** ("Certificado do Bônus de Subscrição");
- (g) Preço de Exercício: o preço de exercício do Bônus de Subscrição será de R\$ 0,01 (um centavo de real) por cada nova ação decorrente do exercício do Bônus de Subscrição, a ser emitida pela Companhia ("Ações Bônus" e "Preço de Exercício"), devendo ser ajustado na ocorrência de grupamento ou desdobramento de ações ou outras reestruturações societárias similares, hipótese em que o Preço de Exercício será ajustado proporcionalmente ao percentual do grupamento ou desdobramento ou do percentual alcançado após a reestruturação societária similar, na data em que houver a Solicitação de Subscrição;

JUCESP

10 de 20

(h) Subscrição e Integralização: a subscrição das Ações Bônus dar-se-á no ato do exercício do Bônus de Subscrição, parcial ou integral, e a integralização das ações então subscritas será feita mediante o pagamento do Preço de Exercício, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias da data da subscrição. A totalidade do Preço de Exercício será destinada à conta do capital social.

(i) Condições de Conversão: quando do exercício do Bônus de Subscrição, a Companhia emitirá ações adicionais, livres e desembaraçadas de ônus e gravames, as quais estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas, celebrado entre os Acionistas, com a interveniência e anuência da Companhia, em 30 de junho de 2022;

(j) Direitos e Vantagens das Ações decorrentes do Exercício: as Ações Bônus terão os mesmos direitos, preferências e vantagens garantidas às demais ações ordinárias da Companhia, fazendo jus a bonificações e dividendos apurados, bem como a quaisquer outros direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da data da Solicitação de Subscrição;

(k) Negociação: o Bônus de Subscrição não poderá ser negociado ou transferido ou de qualquer forma estar sujeito a ônus ou a promessa de negociação, transferência ou ônus. O acionista **YUCA FII** renuncia expressamente ao direito de preferência para a subscrição de qualquer Bônus de Subscrição e das Ações Bônus.

8. DA APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os Acionistas aprovaram, ainda, por unanimidade, a Política de Distribuição de Resultados da Companhia, substancialmente conforme minuta do **Anexo V**.

9. DO ESTATUTO SOCIAL

9.1. Em consequência da Transformação, os Acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia, anexo ao presente como **Anexo VI**, que já contempla as deliberações tomadas nos itens acima, e será arquivado na sede na Companhia e levado a registro na JUCESP, juntamente com o presente instrumento e seus demais anexos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam os Acionistas o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

[Página de assinaturas a seguir.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]

DS DS DS DS DS DS DS
 REGR CBS DAB MCG ADT PB RS

JUCESP
10 08 22

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de 3ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Yuca Empreendimentos Imobiliários SPE X Ltda. em Sociedade Anônima, datado de 30 de junho de 2022]

Acionistas:

DocuSigned by:
Daniela Assarito Bonifácio Borovicz
6D2AE9CC1C2045E
YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
p. BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Por: Daniela Assarito Bonifácio Borovicz (Diretora)

DocuSigned by:
Alexander Gardon de Ruskay
79FE48147D9E4C7...
URPRII INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Nome: Alexander Gardon de Ruskay
Cargo: Administrador

DocuSigned by:
Caio Braz Santos
CC171A0A7516447...
Nome: Caio Braz Santos
Cargo: Administrador

Administradores Renunciantes:

DocuSigned by:
Rafael Steinbruch
F255CB90F24C477...
Rafael Steinbruch

DocuSigned by:
Paulo Bichucher
1D8F60E6792D168...
Paulo Bichucher

Diretor Geral reeleito:

DocuSigned by:
Mateus Chueire Gomes
8123C32EFA89459...
Mateus Chueire Gomes

Diretor Financeiro eleito:

DocuSigned by:
Alexander Gardon de Ruskay
79FE48147D9E4C7...
Alexander Gardon de Ruskay

Visto do Advogado:

DocuSigned by:
Oswaldo Noce Dalla Torre
0876F882EE14C2...
Nome: Oswaldo Noce Dalla Torre
OAB/SP: 195.100

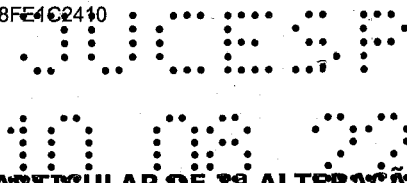
DS AGDR CBS DAB MCG ODT PB RS

JUCESP
10 08 22

ANEXO I DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

CNPJ n.º 42.728.759/0001-35
NIRE: em fase de cadastramento perante a JUCESP

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA
S SPE X S.A.



**ANEXO I DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DA YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA. EM
SOCIEDADE ANÔNIMA**

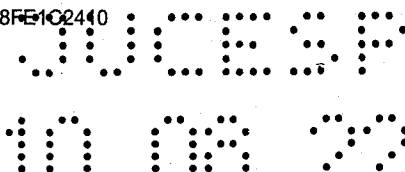
CNPJ n.º 42.728.759/0001-35

NIRE: em fase de cadastramento perante a JUCESP

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA
YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A.**

Subscritor	URPR11 INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Valor total da subscrição	R\$ 3.154.063,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais)
Preço de emissão por ação	R\$ 1,00 (um real)
Número de ações ordinárias subscritas	3.154.063 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e três)
Forma de pagamento das ações subscritas	Conversão das quotas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Assinatura do Subscritor	<p align="center"> <small>DocuSigned by:</small> <i>Alexander Gardon de Ruskay</i> <i>Caio Braz Santos</i> <small>79EE46147D4E4C7</small> <small>CC171A9A7546447...</small> </p> <p align="center"> URPR11 INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Nomes: Alexander Gardon de Ruskay e Caio Braz Santos Cargo: Administradores </p>

DS DS DS DS DS DS DS
AGDR CBS DAB MLG ODT PB RS



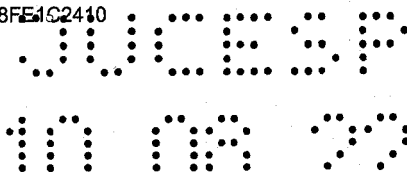
**ANEXO II DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DA YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA. EM
SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ n.º 42.728.759/0001-35

NIRE: em fase de cadastramento perante a JUCESP

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA
YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A.**

Subscritor	YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
Valor total da subscrição	R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais)
Preço de emissão por ação	R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), sendo: (i) R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) destinado à conta do capital social, e R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) destinado à conta de reserva de capital.
Número de ações ordinárias subscritas	156.652 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentas e cinquenta e duas)
Forma de pagamento das ações subscritas	Em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED para a conta corrente de titularidade da Sociedade, em até 15 (quinze) dias contados da data de registro do presente instrumento perante a JUCESP.
Assinatura do Subscritor	<p align="center"><i>Daniela Assarito Bonifácio Borovicz</i></p> <p align="center">602AE9CCTC2045E...</p> <p align="center">YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO p. BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Por: Daniela Assarito Bonifácio Borovicz (Diretora)</p>



**ANEXO III DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO DA YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA. EM
SOCIEDADE ANÔNIMA**

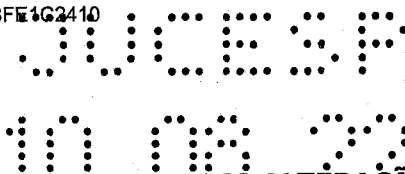
CNPJ n.º 42.728.759/0001-35

NIRE: em fase de cadastramento perante a JUCESP

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA
YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A.**

Subscritor	URPR11 INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Valor total da subscrição	R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais)
Preço de emissão por ação	R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), sendo: (i) R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) destinado à conta do capital social, e R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) destinado à conta de reserva de capital.
Número de ações ordinárias subscritas	248.526 (duzentas e quarenta e oito mil e quinhentas e vinte e seis)
Forma de pagamento das ações subscritas	Em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED para a conta corrente de titularidade da Sociedade, sendo que (a) 188.107 (cento e oitenta e oito mil e cento e sete) Novas Ações, no valor total de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), serão integralizadas na presente data e, (b) 60.419 (sessenta mil, quatrocentas e dezenove) Novas Ações, no valor total de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), serão integralizadas em até 180 (cento e oitenta) dias da presente data.
Assinatura do Subscritor	<p align="center">DocuSigned by: <i>Alexander Gardon de Ruskay Caio Braz Santos</i></p> <p align="center">URPR11 INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Nomes: Alexander Gardon de Ruskay e Caio Braz Santos Cargo: Administradores</p>

DS DS DS DS DS DS DS
 AGR CBS DAB MCG ODT PB RS



**ANEXO IV DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DA YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA. EM
SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ n.º 42.728.759/0001-35

NIRE: em fase de cadastramento perante a JUCESP

CERTIFICADO DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 01

Data de Emissão do Certificado: 30 de junho de 2022.

1. DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA COMPANHIA

YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça dos Omaguás, nº 106, parte, Pinheiros, CEP 05.419-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.728.759/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.237.464.445 (doravante designada ("Companhia"), constituída com prazo de duração indeterminado.

2. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA E TITULAR

2.1. Aprovação Societária. A Companhia aprovou a emissão deste Bônus de Subscrição ("Bônus de Subscrição"), conforme 3ª Alteração do Contrato Social da Companhia que aprovou a sua transformação em sociedade anônima ("ACS") realizada no contexto de criação de mecanismo de anti-diluição do Acionista **URPR11 INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

2.2. Titular. A ACS aprovou a emissão do Bônus de Subscrição consubstanciado no presente certificado, a título gratuito, uma vez que este Bônus de Subscrição foi atribuído como vantagem adicional ao subscritor das ações emitidas, no contexto dos Eventos de Aumento Anti-Diluição, em favor do **URPR11 INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 2, Sala 606, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.809.788/0001-10, que, para todos os fins de direito, é seu titular e poderá exercer a subscrição nos termos aqui previstos ("Titular").

3. CAPITAL SOCIAL

3.1. Subscrito e integralizado. O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$6.679.289,77 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), dividido em 6.805.178 (seis milhões, oitocentas e cinco mil e cento e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

3.2. Autorizado. O capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral, até o limite de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

JUCEB
10 de 20

4. CARACTERÍSTICA DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

4.1. Quantidade de Bônus de Subscrição. Foi emitido o total de 1 (um) Bônus de Subscrição pela Companhia.

4.2. Preço da Emissão. o Bônus de Subscrição é emitido a título gratuito, uma vez que é atribuído como vantagem adicional ao subscritor das ações emitidas no Evento de Aumento Anti-Diluição.

4.3. Série. O Bônus de Subscrição foi emitido em uma única série.

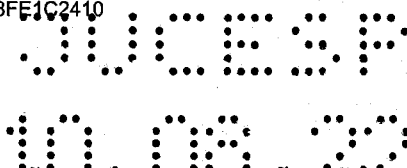
4.4. Quantidade de Ações a Serem Subscritas. Este Bônus de Subscrição confere ao Titular o direito de subscrever tantas ações quantas forem necessárias para fazer com que a **URPR11 INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** mantenha, após o Evento de Aumento Anti-Diluição, a participação societária no percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

4.5. Forma de Exercício. Para exercer o direito de emissão do Bônus de Subscrição, o titular deverá notificar a Companhia, informando a sua intenção de exercê-lo, que será formalizada através de carta ou notificação feita à Companhia, contendo a quantidade de ações que irá subscrever ("Solicitação de Subscrição") endereçada ao Diretor Geral e ao Diretor Financeiro da Companhia. O Diretor Geral ou o Diretor Financeiro da Companhia, então, terá até 5 (cinco) dias para convocar Assembleia Geral Extraordinária para aprovação do aumento de capital da Companhia, através da emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ao titular do Bônus de Subscrição. O não exercício do Bônus de Subscrição em determinado Evento de Aumento Anti-Diluição não prejudicará seu exercício em outros Eventos de Aumento.

4.6. Preço de Exercício. o preço de exercício do Bônus de Subscrição será de R\$0,01 (um centavo de real) por cada nova ação decorrente do exercício do Bônus de Subscrição, a ser emitida pela Companhia ("Ações Bônus" e "Preço de Exercício"), devendo ser ajustado na ocorrência de grupamento ou desdobramento de ações ou outras reestruturações societárias similares, hipótese em que o Preço de Exercício será ajustado proporcionalmente ao percentual do grupamento ou desdobramento ou do percentual alcançado após a reestruturação societária similar, na data em que houver a Solicitação de Subscrição.

4.7. Subscrição e Integralização. a subscrição das Ações Bônus dar-se-á no ato do exercício do Bônus de Subscrição, parcial ou integral, e a integralização das ações então subscritas será feita mediante o pagamento do Preço de Exercício, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias da data da subscrição. A totalidade do Preço de Exercício será destinada à conta do capital social.

4.8. Condições de Conversão. quando do exercício do Bônus de Subscrição, a Companhia emitirá ações adicionais, livres e desembaraçadas de ônus e gravames, as quais estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas, celebrado entre as Acionistas, com a interveniência anuência da Companhia, em 30 de junho de 2022.



4.9. Direitos e Vantagens das Ações Bônus. as Ações Bônus terão os mesmos direitos, preferências e vantagens garantidas às demais ações ordinárias da Companhia, fazendo jus a bonificações e dividendos apurados, bem como a quaisquer outros direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da data da Solicitação de Subscrição.

4.10. Negociação. Este Bônus de Subscrição não poderá ser negociado ou transferido ou de qualquer forma estar sujeito a ônus ou à promessa de negociação, transferência ou ônus.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ausência de Renúncia. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Bônus de Subscrição. Assim, o atraso, a omissão ou a liberalidade no exercício de qualquer direito que caiba ao Titular não poderá ser interpretado como renúncia a direito ou concordância com inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Companhia neste Bônus de Subscrição.

5.2. Direito de Preferência. O Acionista **YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** renunciou expressamente, nos termos da ACS, ao direito de preferência para a subscrição do Bônus de Subscrição e das Ações Bônus.

5.3. Modificação. Qualquer modificação do presente Bônus de Subscrição depende de anuência expressa e escrita do Titular, sendo certo que o presente Bônus de Subscrição deverá ser ajustado e/ou atualizado para refletir quaisquer reorganizações societárias que impactem o seu substrato econômico, inclusive, mas não se limitando ao grupamento ou desdobramento de ações da Companhia ou outras reestruturações societárias similares.

5.4. Despesas. A Companhia ressarcirá o Titular de todas e quaisquer despesas necessárias em que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger seus direitos e interesses do Titular deste Bônus de Subscrição. O ressarcimento será efetuado por meio de depósito bancário na mesma conta indicada pelo Titular, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva solicitação de reembolso à Companhia, que deverá ser acompanhada dos comprovantes pertinentes.

5.5. Lei Aplicável e Foro. As leis brasileiras são aplicáveis para reger a validade e o conteúdo do presente Bônus de Subscrição. Quaisquer dúvidas ou controvérsias porventura surgidas com relação a este Bônus de Subscrição serão solucionadas de acordo com a forma de resolução de conflitos disciplinada no Estatuto Social da Companhia.

5.6. Título Executivo Extrajudicial. O presente Boletim de Subscrição constitui um título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 784, III, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterações ("Código de Processo Civil").

São Paulo, 30 de junho de 2022.

[Página de assinaturas a seguir.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]

DS DS DS DS DS DS DS
ACDR CBS DAB MCG ADT PB RS

YUCA

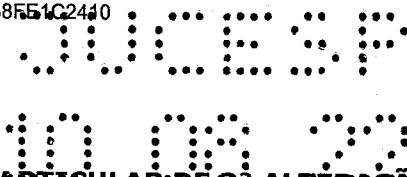
10 de 20

[Página de assinaturas do Certificado do Bônus de Subscrição da Yuca Empreendimentos Imobiliários SPE X S.A. datado de 30 de junho de 2022.]

DocuSigned by: *Mateus Chueire Gomes* DocuSigned by: *Alexander Gardon de Ruskay*
 8123C52EFA88459... 79FE46147D4E4C7...
YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A.
Por: Mateus Chueire Gomes e Alexander Gardon de Ruskay

DocuSigned by: *Alexander Gardon de Ruskay* DocuSigned by: *Caio Braz Santos*
 79FE46147D4E4C7... CC171A0A7546447...
URPR11 INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Por: Alexander Gardon de Ruskay e Caio Braz Santos

DS DS DS DS DS DS DS
 AGDR CBS DAB MCG ODT PB RS



ANEXO V DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

CNPJ n.º 42.728.759/0001-35

NIRE: em fase de cadastramento perante a JUCESP

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DA YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A.

O objetivo da presente Política de Distribuição de Resultados é estabelecer as diretrizes, regras e princípios a serem seguidos pela administração da **YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A.** ("**Companhia**") com relação à distribuição de resultados, lucros e dividendos aos acionistas da Companhia:

- 1) Os resultados da Companhia poderão ser distribuídos aos Acionistas de maneira intermediária e antecipada.
- 2) Os resultados e dividendos auferidos pela Companhia serão pagos mensalmente, mediante levantamento de balanços mensais e intermediários ou intercalares, na forma do Estatuto Social e da legislação aplicável, no percentual mínimo equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do resultado apurado pela Companhia para o referido pagamento, na periodicidade definida pelos Acionistas, após a realização das deduções, retenções e constituições de reservas previstas no item "3" abaixo.
- 3) O pagamento dos resultados e dividendos aos Acionistas será realizado somente após as devidas retenções, deduções e constituições das reservas legalmente previstas, incluindo, sem limitar, aquelas previstas nos artigos 189 e seguintes da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("**Lei das Sociedades por Ações**").
- 4) O pagamento dos resultados e dividendos dependerá, necessária e conjuntamente, da apuração de lucro contábil e de existência de caixa na Companhia no respectivo mês de referência.
- 5) Os pagamentos dos resultados e dividendos aos Acionistas serão realizados de maneira proporcional às respectivas participações no capital social da Companhia.
- 6) A declaração e aprovação da distribuição e pagamento de resultados aos Acionistas respeitará os documentos societários aplicáveis a cada um dos Acionistas, assim como a Lei das Sociedades por Ações.

* * * * *

DS AGDR CBS DAB MCG ADT PB RS

JUCESP

10 de 20

**ANEXO VI DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DA YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA. EM
SOCIEDADE ANÔNIMA**

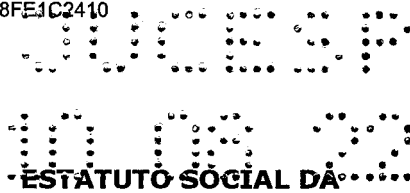
CNPJ n.º 42.728.759/0001-35

NIRE: em fase de cadastramento perante a JUCESP

**ESTATUTO SOCIAL DA
YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A.**

*(documento segue na próxima página)
(restante da página deixado em branco)*

DS DS DS DS DS DS DS
AGDR CBS DAB MCG ADT PB RS



DA YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA LEI APLICÁVEL

Artigo 1º. A Companhia girará sob o nome empresarial **YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça dos Omaguás, nº 106, parte, Pinheiros, CEP 05.419-020 ("Companhia").

Parágrafo Primeiro - A Companhia será regulada pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo acordo de acionistas celebrado pelos Acionistas em 30 de junho de 2022, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia nos termos da legislação vigente ("Acordo de Acionistas") e demais dispositivos legais em vigor.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de conflitos entre as disposições do Estatuto Social e aquelas do Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas prevalecerão, sendo consideradas nulas e sem efeitos quaisquer operações realizadas pela Companhia ou pelos Acionistas que são parte do Acordo de Acionistas em descumprimento às suas disposições.

Parágrafo Terceiro - Em razão de sua finalidade e seu propósito específico, a Companhia não poderá abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social (i) compra e venda de imóveis residenciais urbanos; (ii) gestão e administração de imóveis residenciais urbanos; e (iii) locação de imóveis residenciais urbanos.

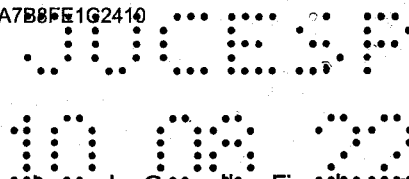
Artigo 3º. A Companhia terá o prazo de duração necessário para consecução das atividades de seu objeto social.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$ 6.679.289,77 (seis milhões e seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), dividido em 6.805.178 (seis milhões e oitocentas e cinco mil e cento e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro - Independentemente de reforma estatutária, o capital social da Companhia poderá ser aumentado em até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seja, até o valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante deliberação da Assembleia Geral.

DS AGDR DS CBS DS DAB DS MCG DS ODT DS PB DS RS



Parágrafos Segundo - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a uma remuneração que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o que a lei dispuser a respeito.

Artigo 14 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

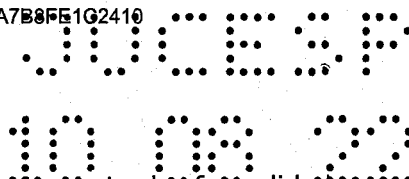
CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15. As deliberações dos Acionistas, quando exigidas em virtude de lei ou por este Estatuto Social, deverão ser tomadas em Assembleia Geral. Exceto nos casos em que maior quórum for exigido pela Lei das Sociedades por Ações, por este Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, a aprovação de quaisquer atos ou matérias pelos Acionistas dependerá do voto afirmativo de Acionistas representando, no mínimo, a maioria absoluta dos votos do capital social, observando-se, em caso de voto contrário ou abstenções, o disposto nos parágrafos 8º e 9º do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas (i) nos termos e no prazo da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e horário da assembleia, a ordem do dia, e (ii) mediante envio de notificação ou correio eletrônico (*e-mail*), acompanhado de aviso de recebimento, enviado pela Companhia aos Acionistas na mesma data de publicação do primeiro anúncio da primeira convocação, com cópia do edital de convocação e dos documentos necessários à deliberação da(s) respectiva(s) matéria(s). As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer Acionista que detenha direito de voto nas matérias objeto da ordem do dia, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas na Lei de Sociedades por Ações, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – O instrumento de convocação das Assembleias Gerais deverá informar, em destaque, se a reunião será presencial, semipresencial ou digital, sendo certo que a Companhia deverá adotar sistema e tecnologia acessíveis para que todos os Acionistas participem e votem à distância no conclave semipresencial ou digital. Será considerado presente o Acionista que participar da assembleia indicada no instrumento de convocação como semipresencial ou digital, por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real, observado o disposto no instrumento de convocação quanto à plataforma a ser utilizada para tanto. Nesta hipótese, os votos do Acionista que não estiver fisicamente presente serão formalizados por escrito e enviados por meio de correio eletrônico ao Presidente da Assembleia Geral logo após a conclusão da mesma, sendo certo que uma cópia da referida orientação de voto ficará arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias deverão ser instaladas com a presença, em primeira convocação, de Acionistas representando, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, exceto a Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma do Estatuto Social, que dependerá de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, no mínimo, e, em segunda convocação, com qualquer número.



Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando a ela comparecerem todos os Acionistas com direito a voto nas matérias que serão discutidas e votadas na referida Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sexto - Cada ação corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Sétimo - Todas e quaisquer resoluções ou deliberações das Assembleias Gerais dependerão do voto afirmativo de Acionistas representando, no mínimo, a maioria absoluta dos votos do capital social, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e as matérias de quórum qualificado previstas nas Cláusulas 4.5 e 4.6 do Acordo de Acionistas, as quais dependerão do voto afirmativo dos Acionistas nelas indicados.

Artigo 16. Os Acionistas devem se reunir ordinariamente e obrigatoriamente dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício anterior, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos e eleger os administradores. Os Acionistas poderão se reunir sempre que se julgar necessário em Assembleia Geral Extraordinária, respeitado o disposto no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a deliberação mencionada neste Artigo, os documentos ali descritos devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos Acionistas que não exerçam a administração da Companhia.

Artigo 17. As atas de Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio, na forma de sumário, e deverão ser assinadas pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes, os quais deverão representar o quórum mínimo necessário para as deliberações tomadas.

Artigo 18. O Presidente das Assembleias será indicado por Acionista(s) representando a maioria absoluta dos presentes à respectiva Assembleia. O Secretário será escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre qualquer dos presentes.

Artigo 19. Para participar da Assembleia Geral, o Acionista ou seu representante deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, adicionalmente, em caso de acionista pessoa jurídica, também munido de cópias autenticadas dos documentos societários que comprovem seus poderes de representação. Os Acionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o livro de presença, depois que tiverem provado a sua qualidade, pelas formas legalmente permitidas.

FIESP
INMAO
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Todas as convocações, avisos e notificações aos Acionistas ou administradores deverão ser feitas por escrito, mediante carta registrada com protocolo de recebimento, por correio eletrônico com confirmação de recebimento ou notificação extrajudicial, e dirigidas pessoalmente aos Acionistas ou administradores nos endereços que estes indicarem à Companhia.

Artigo 24. A Companhia, seus Acionistas e os Diretores, tentarão resolver amigavelmente todas as suas controvérsias direta ou indiretamente relacionadas ao presente Estatuto Social ou originadas de sua interpretação e aplicação ("Disputas") no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação para tal finalidade ("Negociação Direta").

Parágrafo Primeiro – Sendo infrutífera a Negociação Direta, a controvérsia deverá ser submetida a procedimento de mediação administrado pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da CIESP/FIESP ("Câmara da FIESP"), de acordo com os seus roteiros, regimentos e regulamentos, devendo ser coordenada por mediador participante da lista de mediadores da Câmara da FIESP, indicado na forma das citadas normas ("Regimento de Mediação").

Parágrafo Segundo – A controvérsia não resolvida pela mediação prevista no parágrafo antecedente será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pela mesma Câmara da FIESP, de acordo com o seu Regulamento ("Regulamento de Arbitragem"), aceitando as Partes a solução por arbitragem expedita, nos termos dos regulamentos aplicáveis, caso a disputa esteja dentro dos limites estabelecidos para a arbitragem expedita.

Parágrafo Terceiro – A arbitragem será conduzida por árbitro único, a ser escolhido de comum acordo pela Companhia, seus Acionistas e os Diretores no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento do requerimento de arbitragem pela parte que não o apresentou à Câmara da FIESP, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto – Caso as partes não cheguem a um acordo consensual sobre o árbitro único que irá conduzir a arbitragem, a escolha do árbitro será feita pela Secretaria da Câmara da FIESP, de acordo com o Regulamento de Arbitragem, cabendo ao árbitro escolhido resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório. Caso o Regulamento de Arbitragem seja silente em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº. 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") e pelas leis aplicáveis, restando vedada a solução por equidade.

Parágrafo Quinto – O árbitro único poderá, tão logo esteja constituído, e a pedido de uma das partes, ordenar a execução de qualquer medida cautelar ou provisória que julgar apropriada. Antes disso, as partes poderão requerer à justiça estatal que tome as medidas cautelares ou provisórias pertinentes. O requerimento feito por uma parte a uma autoridade judicial para obter tais medidas, ou a execução de medidas similares ordenadas pelo árbitro único, não será considerado como infração ou renúncia à convenção de arbitragem e não comprometerá a competência do árbitro único a este título, inclusive para rever a medida. Para estes casos, será competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

0083P
10 08 22

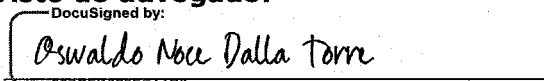
Parágrafo Sexto – A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil e será conduzida em português.

Parágrafo Sétimo – As partes não divulgarão o procedimento arbitral ou seu objeto, mantendo confidenciais todas as informações direta ou indiretamente relacionadas à controvérsia submetida à arbitragem, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, acordo expresso entre as partes ou diante da necessidade de proteção de direito de parte envolvida na arbitragem.

Parágrafo Oitavo – A decisão arbitral será dada por escrito, será final e vinculante para as partes, e será exequível de acordo com os seus termos e condições.

Parágrafo Nono – A sentença arbitral a ser prolatada pelo árbitro único poderá ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução, a qual será considerada final e definitiva, obrigando as partes, as quais renunciam expressamente a qualquer recurso, com exceção do pedido de esclarecimento previsto no Artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Visto do advogado:

DocuSigned by:

987CFB829EE14C3...
Oswaldo Noce Dalla Torre
OAB/SP 195.100

DS DS DS DS DS DS DS
REGR CBS DAB MCG ODT PB RS

JUCESP TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato, o Sr. **Rafael Steinbruch**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.273.356-5 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 228.020.438-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Omaguás, nº 106, parte, Pinheiros, CEP 05.419-020, vem pelo presente renunciar, de forma irrevogável e irretratável, ao cargo de Administrador da **YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 42.728.759/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.237.464.445 ("Sociedade") e a todos os direitos e obrigações atribuídos a ele, conforme disposto no Instrumento Particular de 3ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Yuca Empreendimentos Imobiliários SPE X Ltda., celebrado nesta data.

O administrador renunciante e a Sociedade outorgam-se a mais rasa, plena, geral, ampla, irrevogável e irretratável quitação entre si referente ao período em que o administrador renunciante exerceu a administração da Sociedade.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

DocuSigned by:
Rafael Steinbruch
F2556B98F24C477...
RAFAEL STEINBRUCH

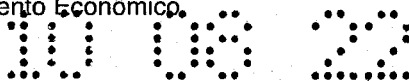
De acordo em 30 de junho de 2022:

DocuSigned by:
Mateus Chueire Gomes
0423C52EFAB9459...

YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA.

Por: Mateus Chueire Gomes

DS AGR LBS DRB MCG ADT PB RS



Declaração

Eu, Mateus Chueire Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 584064500, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 070.145.309-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Praça dos Omaguas, 106, Parte, Pinheiros, SP, São Paulo, CEP 05419-020, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Mateus Chueire Gomes

RG: 584064500

YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A



Número do documento: 18564

Código do documento: e70d7959-7a24-446b-b7e7-3f97ff402d7b

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/e70d7959-7a24-446b-b7e7-3f97ff402d7b>

Signatários

Signatário: Mateus Chueire Gomes

Documento Assinado em: 28/07/2022 às 18:34.

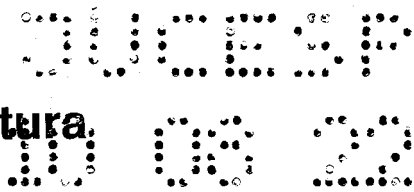
Função: Assinado como parte

E-mail: mateus.chueire@yuca.live

CPF: 070.145.309-50

IP do Usuário: 2804:7f0:b083:55f8:8850:d3b2:7abc:c225





Certificado de Assinatura

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

e70d7959-7a24-446b-b7e7-3f97ff402d7b



Hash do documento:

d214b5515a5c05644e6dec61d25419d642edb85117bcba3738796d2ed47bf66b

Assinaturas



Mateus Chueire Gomes
mateus.chueire@yuca.live

Assinado em 28/07/2022 às 21:34 (UTC) com o IP
2804:710:b083:55f8:8850:d3b2:7abc:c225 informando o cpf 070.145.309-50.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=e70d7959-7a24-446b-b7e7-3f97ff402d7b>



JUCESP
TÉRMO DE RENÚNCIA

Neste ato, o Sr. **Paulo Bichucher**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.018.020-1 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 328.234.318-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Omaguás, nº 106, parte, Pinheiros, CEP 05.419-020, vem pelo presente renunciar, de forma irrevogável e irretratável, ao cargo de Administrador da **YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 42.728.759/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.237.464.445 ("Sociedade") e a todos os direitos e obrigações atribuídos a ele, conforme disposto no Instrumento Particular de 3ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Yuca Empreendimentos Imobiliários SPE X Ltda., celebrado nesta data.

O administrador renunciante e a Sociedade outorgam-se a mais rasa, plena, geral, ampla, irrevogável e irretratável quitação entre si referente ao período em que o administrador renunciante exerceu a administração da Sociedade.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

DocuSigned by:
Paulo Bichucher
1B5F69E0782D468...
PAULO BICHUCHER

De acordo em 30 de junho de 2022:

DocuSigned by:
Mateus Chueire Gomes
8123C52EFAB9459...

YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X LTDA.

Por: Mateus Chueire Gomes

DS DS DS DS DS DS DS
ACDR CBS DAB MCG ODT PB RS

WUEN

1002

JUCESP
DO
TERMO DE POSSE

Toma posse, neste ato, o Sr. **Mateus Chueire Gomes**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.406.450-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 070.145.309-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Omaguás, nº 106, parte, Pinheiros, CEP 05.419-020, como Diretor Geral da **YUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE X S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 42.728.759/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") com o NIRE em fase de cadastramento ("Companhia"), com mandato de 2 (dois) anos, para o qual foi eleito no Instrumento Particular de 3ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Yuca Empreendimentos Imobiliários SPE X Ltda., celebrado nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Diretor Geral da Companhia declara que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeita a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenada com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações.

Este termo é cópia do original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

DocuSigned by:
Mateus Chueire Gomes
8123C52EFAB9459...
MATEUS CHUEIRE GOMES

DS AGDR CBS DAB MCG ODT PB RS

JUCESP
DO
TERMO DE POSSE

Toma posse, neste ato, o Sr. **Alexander Gardon de Ruskay**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 270.278.461 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº. 385.674.938-11, residente e domiciliado na Cidade São Paulo e Estado de São Paulo, com escritório na mesma Cidade e Estado, na Rua Urussuí, nº. 125, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-050, como Diretor Financeiro da **YUCA EMPREENDIMENTOS**

DocuSign
10 06 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DD9E5FA7AE7D40DD87B2A7B8FE1C2410

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: YUCA - 3a ACS TRANSFORMAÇÃO.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 30

Assinaturas: 25

Certificar páginas: 6

Rubrica: 210

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Maria Eduarda Ferreira Russo

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

SP, SP 04.538-132

mrusso@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 187.57.237.198

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Maria Eduarda Ferreira Russo

Local: DocuSign

30/06/2022 19:17:59

mrusso@stoccheforbes.com.br

Eventos do signatário

Alexander Gardon de Ruzskay

aruszkay@urcacp.com.br

Partner

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Alexander Gardon de Ruzskay

79FE46147D4E4C7...

Registro de hora e data

Enviado: 30/06/2022 19:29:09

Visualizado: 01/07/2022 10:10:10

Assinado: 01/07/2022 10:10:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

aruszkay@urcacp.com.br

Usando endereço IP: 177.95.118.2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/07/2022 09:49:48

ID: 0b9119b6-c3f5-469a-93c3-b33e62f6176d

Caio Braz Santos

cbraz@urcacp.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Caio Braz Santos

CC171A0A7546447...

Enviado: 30/06/2022 19:29:09

Visualizado: 01/07/2022 09:56:02

Assinado: 01/07/2022 09:56:39

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

cbraz@urcacp.com.br

Usando endereço IP: 187.90.200.242

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/07/2022 09:56:02

ID: 216eee6c-ae81-4a28-ab74-35db20b5ad18

Daniela Assarito Bonifácio Borovicz

dbonifacio@brltrust.com.br

Legal Director

BRL Trust

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Daniela Assarito Bonifácio Borovicz

8D2AE9CC1C2045E...

Enviado: 30/06/2022 19:29:10

Visualizado: 01/07/2022 14:00:49

Assinado: 01/07/2022 14:13:31

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

dbonifacio@brltrust.com.br

Usando endereço IP: 179.232.99.172

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/07/2020 18:00:09

ID: 2f9fe237-3fd8-49b2-af52-01f9edd03923

YUCA

inova

Eventos do signatário

Mateus Chueire Gomes
mateus.chueire@yuca.live
Diretor Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Mateus Chueire Gomes
8123C52EFAB9459...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para
mateus.chueire@yuca.live
Usando endereço IP: 177.26.241.33
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 30/06/2022 19:29:10
Visualizado: 30/06/2022 19:30:24
Assinado: 30/06/2022 19:31:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/06/2022 19:30:24
ID: 08c51f27-5081-449f-b7e6-05dc4c3025fe

Oswaldo Noce Dalla Torre
odtorre@tozzinifreire.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Oswaldo Noce Dalla Torre
987CFB829EE14C3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para
odtorre@tozzinifreire.com.br
Usando endereço IP: 179.190.31.101

Enviado: 30/06/2022 19:29:10
Visualizado: 01/07/2022 12:29:52
Assinado: 01/07/2022 12:31:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/07/2022 12:29:52
ID: 4200d611-2886-4b71-8871-de951f93f251

Paulo Bichucher
paulo@yuca.live
SOCIO DIRETOR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Paulo Bichucher
188F69E8782D468...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para paulo@yuca.live
Usando endereço IP: 176.236.143.54
Assinado com o uso do celular

Enviado: 30/06/2022 19:29:11
Visualizado: 30/06/2022 19:31:41
Assinado: 30/06/2022 19:32:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/06/2022 19:31:41
ID: 15342120-fe52-453a-b070-7fbdaeac0138

Rafael Steinbruch
rafael@yuca.live
YUCA COMUNIDADE E TECNOLOGIA LTDA.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Rafael Steinbruch
F255CB96F24C477...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para rafael@yuca.live
Usando endereço IP: 186.204.44.90

Enviado: 30/06/2022 19:29:11
Visualizado: 01/07/2022 11:00:33
Assinado: 01/07/2022 11:01:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/07/2022 11:00:33
ID: 091b71b1-6337-4193-90e2-e79500298d88

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

DocuSign

10 de 20

Eventos de cópia

Bruno Silva
bsilva@brltrust.com.br
Advogado
BRL TRUST DTVM S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Status

Copiado

Registro de hora e data

Enviado: 30/06/2022 19:29:11
Visualizado: 30/06/2022 19:31:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/10/2021 19:12:49
ID: c3ffebfe-7c42-4505-b26a-f7f10adbdaaf

Melyssa da Silva Rocha
merocha@tozzinifreire.com.br
Advogada Junior
TozziniFreire
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 30/06/2022 19:29:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Paulo Henrique Signori Pinese
ppinese@stoccheforbes.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 30/06/2022 19:29:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/08/2020 15:17:31
ID: bfff8d4a-6c3e-4d1f-85cf-64fcc2957aad

Victor Frias Françoso
vfrancoso@tozzinifreire.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

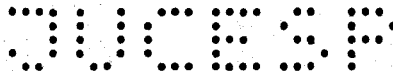
Copiado

Enviado: 30/06/2022 19:29:12
Visualizado: 01/07/2022 12:09:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/06/2022 19:29:12
Entrega certificada	Segurança verificada	01/07/2022 11:00:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/07/2022 11:01:05
Concluído	Segurança verificada	01/07/2022 14:13:31
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 02/07/2020 10:16:46

Partes concordam em: Alexander Gardon de Ruskay, Caio Braz Santos, Daniela Assarito Bonifácio Ebrovycz, Mateus Chueire Gomes, Oswaldo Noce Dalla Torre, P



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

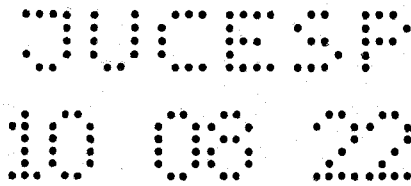
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fnogueira@stoccheforbes.com.br

To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

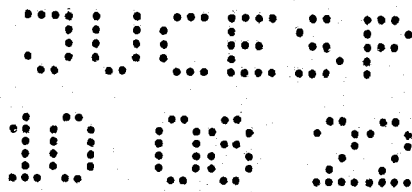
To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.